



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 132/2016

Erechim, 23 de novembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 115/2016, que Autoriza a aplicação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para o Projeto CALELI II, a ser executado pelo Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 115/2016.

Autoriza a aplicação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para o Projeto CALELI II, a ser executado pelo Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional).

Art. 1.º Fica autorizada a aplicação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para o Projeto CALELI II, a ser executado pelo Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional).

§ 1.º O Projeto CALELI II visa a melhoria quantitativa da água e do ambiente da bacia de captação de água do Município de Erechim.

§ 2.º A aplicação dos recursos informados no *caput* deste artigo tem escopo na Lei Municipal n.º 5.100/2011 e suas alterações.

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai – SUTRAF Sede Regional, visando ao repasse de recursos financeiros para subsidiá-lo na execução do Projeto CALELI II.

§ 1.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 3.º O Projeto CALELI II tem um custo total de R\$ 605.455,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) sendo:

I – R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) alocados, a título de contrapartida, pelos beneficiários do Projeto e pelo SUTRAF Sede Regional;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

II – R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) alocados, a título de contrapartida, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;

III – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC.

Parágrafo único. O valor descrito no inciso II deste artigo, serão alocados através da prestação de serviços realizada pelo Município de Erechim, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, bem como pela disponibilização de espécies vegetais arbóreas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo SUTRAF Sede Regional.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0058.2.141 – Contribuição Financeira às Entidades do Município, 4.4.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º O Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional) prestará contas, ao Município de Erechim e ao Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (CDFMGC), da correta aplicação dos recursos, nos termos da legislação municipal vigente, em especial o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar aplicação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC, para o Projeto CALELI II, a ser executado pelo Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai (SUTRAF Sede Regional).

A população de Erechim convive com uma problemática crônica em relação ao manejo e conservação das redes hidrográficas, principalmente aquelas destinadas ao abastecimento público cuja finalidade é, sobretudo, o consumo humano. O quadro de degradação e escasseamento impingido à Bacia Hidrográfica de Captação de Água do Município de Erechim, formada pelos Rios Campo, Leãozinho e Ligeirinho, necessita de continuidade do Projeto Ambiental CALELII, que tem como objetivo a melhora qualitativa e quantitativa da água e do ambiente da referida Bacia Hidrográfica.

Os recursos hídricos tem fundamental importância para a manutenção da vida, na conservação e do equilíbrio da biodiversidade e das relações de dependência entre seres vivos e ambientes naturais. A utilização da água pela sociedade visa atender suas necessidades básicas, atividades econômicas (agrícolas e industriais). No entanto, essa diversificação no uso da água, quando realizada de forma inadequada, provoca alterações na qualidade da mesma, comprometendo os recursos hídricos e por consequência seus usos para os diversos fins.

Dentre essas alterações, os corpos hídricos, em sua extensão, podem apresentar a redução da vegetação ciliar, pontos de assoreamento nos leitos dos rios, locais de despejos de dejetos e efluentes residenciais e agropecuários, além de servir de depósito para resíduos domésticos e agrícolas, bem como a utilização de práticas de manejo inadequadas do solo, principalmente aqueles que estão sob nascente dos Rios Leãozinho e Ligeirinho.

Esse conjunto de problemas gera interferências na saúde humana e na saúde pública, com a deterioração da qualidade de vida e do desenvolvimento econômico e social. A posição central dos recursos hídricos quanto à geração de energia, produção de alimentos, sustentabilidade da biodiversidade é extremamente elevada, pois essa afeta diretamente a qualidade de água, a biota aquática e a população humana.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Frente a isso, no ano de 2014, foi iniciado o projeto ambiental denominado “Projeto CALELI”, com enfoque na recuperação, conservação e manejo da biodiversidade dos Rios Campo, Leãozinho e Ligeirinho, que envolveu 64 famílias, instalou 18 sistemas de saneamento básico, construiu 14 passagens de animais e máquinas, isolou 3.900 mil metros de áreas a serem recuperadas, além de ter uma série de atividades que envolveram toda a comunidade, universidades, entidades, agricultores e a população erechinense em prol da recuperação daquela área.

Avaliando sua evolução e importância para o município de Erechim/RS, o SUTRAF Sede Regional, propôs a continuidade do Projeto CALELI, envolvendo mais famílias, com o objetivo de desenvolver medidas que visem dar suporte às ações de recuperação, conservação e reversão ambiental, em toda a extensão dos três rios, considerando as diversas formas de uso dos solos e as necessidades das comunidades.

O Município de Erechim, analisando a proposta do SUTRAF, bem como o projeto realizado anteriormente, concorda com a continuidade do Projeto CALELI, motivo pelo qual enviamos a presente proposição para análise e deliberação dos nobres Vereadores. Outrossim, informamos que, através do 3.º Termo Aditivo ao Contrato de Programa para a Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, assinado em 29 de julho de 2016, conforme Cláusula Segunda, será destinado, ao Projeto CALELI II, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, com o objetivo de executar o referido Projeto, que visa a melhoria quantitativa da água e do ambiente da bacia de captação de água do Município de Erechim.

Destacamos que o público beneficiário do Projeto CALELI II serão cerca de 60 famílias de agricultores familiares, cujas propriedades ou posses rurais se encontram inseridas na área de ação direta do Projeto, além de toda a comunidade erechinense.

Os recursos envolvidos no Projeto CALELI II estão assim divididos: O Projeto CALELI II tem um custo total de R\$ 605.455,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) sendo: R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) alocados, a título de contrapartida, pelos beneficiários do Projeto e pelo SUTRAF Sede Regional; R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) alocados, a título de contrapartida, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Os valores, relativos às Secretarias Municipais, serão alocados através da prestação de serviços realizada pelo Município de Erechim, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, tais como de caminhão caçamba e de retroescavadeira, bem como pela disponibilização de espécies vegetais arbóreas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo SUTRAF Sede Regional.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE DE 2016.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ERECHIM E SINDICATO
UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA
AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI –
SUTRAF SEDE REGIONAL, VISANDO AO REPASSE
DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIÁ-LO
NA REALIZAÇÃO DO PROJETO CALELI II.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI - SUTRAF SEDE REGIONAL, inscrito no CNPJ sob n.º 02.898.531/0001-79, com sede na Avenida Germano Hofman, n.º 330, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Coordenador Geral, Senhor DOUGLAS CENCI, inscrito no CPF sob n.º 839.312.790-49 e RG n.º 4092417957, residente e domiciliado na Cidade de Aratiba/RS, na Linha XV de Novembro, s/n.º.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2016, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF SEDE REGIONAL, para subsidiá-lo na realização do Projeto CALELI II, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste convênio.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura deste Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O SUTRAF SEDE REGIONAL fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, da CORSAN e do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (FMGC), como apoiadores do Projeto CALELI II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O Projeto CALELI II tem um custo total de R\$ 605.455,00 (seiscentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) sendo:

I – R\$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais) alocados, a título de contrapartida, pelos beneficiários do Projeto e pelo SUTRAF Sede Regional;

II – R\$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais) alocados, a título de contrapartida, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar;

III – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de aporte extraordinário da Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada – FMGC.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O valor descrito no inciso II desta Cláusula, serão alocados através da prestação de serviços realizada pelo Município de Erechim, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, bem como pela disponibilização de espécies vegetais arbóreas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Plano de Trabalho apresentado pelo SUTRAF Sede Regional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 16 – Encargos Gerais do Município, 01 – Encargos Gerais do Município, 28.846.0058.2.141 – Contribuição Financeira às Entidades do Município, 4.4.50.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF SEDE REGIONAL utilizar os



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho. Qualquer alteração no presente convênio deverá ser solicitada pela Instituição, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão pela Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio.

Será gestora do presente convênio, a Senhora HALINA D. W. KLUCH, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 1.º de setembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF SEDE REGIONAL deverá prestar contas dos recursos recebidos, ao Município de Erechim e ao Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada (CDFMGC), através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do presente convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

O SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI – SUTRAF SEDE REGIONAL fica obrigado a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE DE 2016.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

DOUGLAS CENCI
Coordenador Geral do Sindicato Unificado dos
Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto
Uruguai – SUTRAF Sede Regional

MÁRIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HALINA D. W. KLUCH
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:
